



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 4.682/97

Revoga Leis Municipais nos
1909/77, 1910/77, 1911/77,
1912/77, 1913/77, 1914/77,
1915/77, 1919/77, 1923/77,
1924/77, 1926/77, 1927/77,
1930/77, 1931/77, 1933/77,
1938/77, 1940/78, 1941/78,
1944/78 e 1945/78 e dá
outras providências.

Autor: Comissão do Código
de Posturas.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO,
PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de
minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Leis Municipais nos 1909, de 26/10/77, 1910, de
26/10/77, 1911, de 26/10/77, 1912, de 09/11/77, 1913, de
17/11/77, 1914, de 17/11/77, 1915, de 18/11/77, 1919, de
24/11/77, 1923, de 07/12/77, 1924, de 20/12/77, 1926, de
23/12/77, 1927, de 23/12/77, 1930, de 26/12/77, 1931, de
26/12/77, 1933, de 26/12/77, 1938 (sem data), 1940, de
07/03/78, 1941, de 08/03/78, 1944, de 08/03/78 e 1945, de
21/03/78, por serem de efeito transitório já executadas ficam
revogadas a partir da presente data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo
Leal" em 15 de setembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 25/09/97
Jornal: Imparcial

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal

SECAD/DSG